

## A corrupção na saúde durante a pandemia da Covid-19 no Brasil<sup>1</sup>

Marcia Leite Borges<sup>2</sup>

Ana Paula Dupuy Patella<sup>3</sup>

Caricia Hercilia Alves Oliveira dos Santos<sup>4</sup>

**Resumo:** A corrupção favorece interesses privados em detrimento ao coletivo. No momento em que o país sofre com as consequências da Pandemia da Covid-19, as ações do Estado direcionadas ao sistema de saúde têm extrema importância, tendo em conta que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Nesse sentido, a presente investigação busca responder: qual o papel da cultura política nas ações corruptas praticadas contra as políticas públicas de saúde no Brasil? Para isso, trabalha-se com o objetivo de investigar as raízes históricas que envolvem o crime de corrupção no Brasil e sua influência nas políticas públicas de saúde em tempos de Pandemia da Covid-19. A investigação será realizada a partir das reportagens sobre os escândalos de corrupção envolvendo os recursos financeiros destinados pelo Estado para o enfrentamento da Covid-19 noticiados nos principais meios de comunicação à luz da teoria da cultura política. Conhecer sobre os prejuízos causados pela corrupção e seu impacto nas políticas de saúde é uma questão urgente e que deve ser debatida em todos os setores da sociedade. Isso, possibilitará um mapeamento dos principais elementos que fazem a corrupção ser uma prática tão presente, inclusive nas áreas sociais mais vulneráveis.

**Palavras-chave:** Corrupção; pandemia; Covid-19; políticas públicas.

### Corruption in healthcare during the Covid-19 pandemic in Brazil

**Abstract:** Corruption favors private interests over the collective. At a time when the country is suffering from the consequences of the Covid-19 Pandemic, State actions aimed at the health system are extremely important, taking into account that health is everyone's right and the State's duty. In this sense, the present investigation seeks to answer: what is the role of political culture in the corrupt actions practiced against public health policies in Brazil? For this, we work with the objective of investigating the historical roots that involve the crime of corruption in Brazil and its influence on public health policies in times

---

<sup>1</sup> Artigo elaborado a partir da revisão do trabalho apresentado no VII Simpósio Internacional Desigualdades, Direitos e Políticas Públicas, UNISINOS, 2020.

<sup>2</sup> Graduada em Ciências Econômicas e em Tecnologia em Gestão Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande (2000), mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pelotas (2015) e doutora em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense (2019).

<sup>3</sup> Mestre em Direito e Justiça Social e Doutoranda em Ciência Política na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: [anapaulapatella@gmail.com](mailto:anapaulapatella@gmail.com). <https://orcid.org/0000-0002-9498-560X>.

<sup>4</sup> Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Estácio de Sá; Mestranda em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG); Pós graduanda em Direito do Consumidor pela Escola Superior de Advocacia (ESA/OAB); Pós graduanda em Direito Constitucional e Graduação em Direito pela Universidade Luterana do Brasil.

of the Covid-19 Pandemic. The investigation will be carried out from the reports on corruption scandals involving the financial resources destined by the State to face Covid-19 reported in the main media in the light of the theory of political culture. Knowing about the damage caused by corruption and its impact on health policies is an urgent issue that must be debated in all sectors of society. This will make it possible to map the main elements that make corruption such a present practice, including in the most vulnerable social areas.

**Keywords:** Corruption; pandemic; Covid-19; public policy.

## **Introdução**

Os escândalos de corrupção com recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19 têm sido assunto recorrente nos meios de comunicação tanto tradicionais como digitais. São diversas investigações e processos relativos à esta prática, que está, na maioria das vezes, ligada aos recursos que poderiam ser utilizados na implantação de políticas na área da educação, saúde e redução das desigualdades sociais no país.

Não obstante, tais práticas favorecem interesses privados em detrimento ao coletivo. Com relação a saúde, vivemos em um momento muito delicado à nível mundial em função da Pandemia da Covid-19, uma doença causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2. Essa situação tem ocasionado um colapso no sistema de saúde mundial, quadro este que se repete no Brasil. Segundo o Ministério da Saúde (2020), até o dia 18/04/2022 o país registrou 30.261.088 casos da doença, levando ao óbito 662.026 pacientes.

Nesse contexto de pandemia, as ações estatais voltadas ao sistema de saúde têm extrema importância. Tem-se de um lado, a grande necessidade de investimento, tanto na saúde básica como na ampliação de leitos em Unidades de Terapia Intensiva, e de outro lado, a flexibilização das regras de licitação que amplia a possibilidade de desvios de recursos governamentais. Nesse sentido se questionou qual o papel da cultura política nas ações corruptas praticadas contra as políticas públicas de saúde no Brasil? Para isso, trabalhou-se com o objetivo de investigar as raízes históricas que envolvem o crime de corrupção no Brasil e sua influência nas políticas públicas de saúde em tempos de Pandemia da Covid-19.

A investigação foi realizada a partir das reportagens sobre os escândalos de corrupção envolvendo os recursos financeiros destinados pelo Estado para o enfrentamento da Covid-19 noticiados nos principais meios de comunicação à luz da teoria da cultura política. Foram apresentadas três notícias veiculadas na mídia de forma online durante a Pandemia da COVID-19, buscando identificar a perspectiva da cultura políticas nas

análises. As notícias correspondem a região Norte (estado do Acre), Região Sudeste (estado do Rio de Janeiro) e a Região Sul (estado de Santa Catarina) e foram selecionadas tendo em conta sua grande repercussão midiática.

O artigo está dividido em três partes, onde inicialmente é apresentada uma prévia contextualização do que é política pública e a política de saúde no Brasil. Na sequência, foi realizada uma breve apresentação do conceito de corrupção, suas origens e a relação com a cultura política. Por último foi realizada uma síntese das manchetes selecionadas por estado dos escândalos de corrupção envolvendo os recursos financeiros destinados pelo Estado para o enfrentamento da Covid-19 vinculando ao debate da cultura política.

## **1 Contextualização das políticas públicas**

As políticas públicas são instrumentos valiosos na construção e na manutenção da sociedade, pois se constituem em ações estatais que têm interferência direta no dia a dia dos indivíduos (SOUZA, 2006). As políticas públicas se caracterizam por objetivos e particularidades distintos, podendo ser classificadas de acordo com a abrangência dos resultados.: segmentais, fragmentadas e universais. As políticas identificadas como “segmentais” se constituem em ações direcionadas a determinados segmentos da população identificados com base num determinado fator, como a idade e o gênero. As políticas “fragmentadas” quando direcionadas a determinados grupos sociais dentro dos diversos segmentos da população (TEIXEIRA, 2002). As políticas denominadas “universais” abrangem e toda a diversidade de indivíduos da sociedade, independente do segmento a que pertençam.

Como Di Giovanni (2009) descreve, as políticas públicas são características de sociedades democráticas. Por conseguinte, como apresentam Fernandes e Pinheiro (s.d.):

Democrática deveria ser a política pública na qual todos os setores da população [...] tivessem a possibilidade de controlar essas políticas de forma direta e transparente. Isso implica na adoção de mecanismos de participação popular através dos quais toda a população pudesse de fato participar da construção da política em todas as suas instâncias: planejamento, decisão, execução, fiscalização e avaliação, notadamente naquelas políticas dirigidas para setores específicos da população, situação na qual a participação direta dos “beneficiários” é fundamental (FERNANDES e PINHEIRO, s.d., p.4)

Neste sentido, é possível afirmar que “instituições políticas sólidas e independentes, com prerrogativas bem definidas e efetiva capacidade funcional, são fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade e, em especial, para o controle da corrupção” (MELO, 2010, p. 43).

Quando se trata da construção das políticas, esta envolve “formas de exercício de poder político, [...] a distribuição e redistribuição de poder, o papel do conflito social nos processos de decisão, a repartição de custos e benefícios sociais” (TEIXEIRA, 2002, p. 2). A política, de acordo com Behring e Boschetti (2008, p. 92), “na sua configuração recente e restrita, tem a conotação de política pública, a qual engloba a política social, ou melhor, a política social [...] [seria] uma espécie do gênero política pública”.

A política social “tem como uma de suas principais funções a concretização de direitos de cidadania conquistados pela sociedade e amparadas pela lei” (2008, p.102). Por essa razão, ela se estrutura de “diferentes formatos ou modalidades de políticas e instituições que asseguram o acesso a um conjunto de benefícios para aqueles que são considerados legítimos usuários dos sistemas de proteção social” (FLEURY e OUVÉNEY, s.d., p.1). Estas políticas abrangem os campos da saúde, previdência e assistência social além de educação e habitação (FLEURY e OUVÉNEY, s.d.).

De acordo com WHO (1998), a política de saúde é entendida como “um posicionamento ou procedimento estabelecido por instituições oficiais competentes, notadamente governamentais, que definem as prioridades e os parâmetros de ação em resposta às necessidades de saúde, aos recursos disponíveis e a outras pressões políticas (1998, p. 10).

## **2 Corrupção: conceitos, raízes e cultura política**

Atualmente, não existe um consenso conceitual sobre corrupção, tendo em conta sua difícil delimitação. Contudo, o entendimento mais difundido é o de Hodess (2004), sendo o utilizado pela Transparência Internacional (TI), que define corrupção como o “abuso de um poder incumbido a líderes políticos para ganhos privados, com o objetivo de se aumentar o poder ou a riqueza” (HODESS, 2004, p.11). Para Miranda (2018), corrupção é:

[...] o pagamento (financeiro ou não) para a obtenção, aceleração ou para que haja ausência de um serviço feito por um funcionário público ou privado. A motivação da corrupção pode ser pessoal ou política tanto para quem corrompe quanto para quem é corrompido (MIRANDA, 2018, p. 265)

Observa-se que esta última definição ampliou a concepção da corrupção para além da esfera pública, incluindo as ações na esfera privada. Não obstante, é preciso estar claro que práticas corruptas não são recentes, estando presente, em maior ou menor grau em todas as sociedades, confundido-se, assim, com a própria história da humanidade.

No Brasil, a corrupção vem permeando a sociedade desde sua época colonial, como explica Bomfim (2013):

[...] modelo de ocupação das terras brasileiras adotado por Portugal, que favorecia a ocorrência de conflitos de interesse, pois a Coroa Portuguesa permitia, devido à baixa remuneração dos cargos públicos, que aqueles que os ocupavam complementassem sua renda com ganhos relacionados às suas atividades, estabelecendo quase sempre um conflito de interesses e uma confusão entre o público e o privado. (BOMFIM, 2013, p. 22)

A historiadora Adriana Romeiro em uma entrevista concedida ao Jornal Estado de Minas (2017), também enfatiza essa lógica:

[...] dizia-se que era preferível ser roubado por um pirata em alto-mar do que aportar no Brasil. A elite colonial é a mesma que está hoje no poder, com a mesma mentalidade, de estar numa terra em que pode enriquecer sem qualquer escrúpulo (ROMEIRO, 2017)

Na legislação penal brasileira, em “sentido estrito, a corrupção se apresenta de duas formas: corrupção ativa e corrupção passiva, que respectivamente e sucintamente significam oferecer ou solicitar alguma vantagem indevida” (TCU, 2018, p. 14). Contudo, é preciso perceber que a corrupção é essencialmente derivada das relações patológicas entre o Estado e a Sociedade (BORGES e NOGUEIRA, 2019). De acordo com Mathias-Pereira (2013):

É relevante destacar [...] que numa análise feita de 71 casos de escândalos ocorridos no país, no período de 1970 a 2012, se constata que em todos eles, em maior ou menor intensidade, foram encontrados indícios da forma de gestão patrimonialista por parte dos envolvidos, em especial, dos parlamentares, autoridades do poder executivo e judiciário e servidores públicos (MATHIAS-PEREIRA, 2013)

Nesse sentido, o que deve ficar claro é que as práticas corruptas envolvendo os representantes do Estado, os lobbies e os poderosos grupos de interesses “devastam a gestão governamental e consomem os resultados e os benefícios que deveriam ser dirigidos à sociedade” (TCU, 2017, p. 1).

Com a pandemia da Covid-19 atingindo o Brasil a importância do sistema de saúde foi amplificada, o que “fez com que o poder público fosse incumbido da difícil tarefa de planejar e adotar medidas visando à contenção e ao combate à doença” (SOMBRA, GUIMARÃES e CATTLEY, 2020). Contudo, a dificuldade da execução eficiente da política de saúde em situações rotineiras é uma realidade, um desafio ainda maior o enfrentamento de uma situação tão excepcional como esta.

Tal cenário se agrava visto que um outro “vírus” vem assolando a sociedade brasileira desde o período colonial: a corrupção. O que minimiza a capacidade de ação do

estado podendo até inviabilizá-las, anulando seu efeito esperado (MELO, 2010). Além disso, como se sabe, pode ocorrer a mudança de prioridades para os recursos públicos e a implementação inadequada da política, fazendo com que políticas públicas resultem “não do debate e da disputa pública entre projetos diferentes, mas de acordos de bastidores que favorecem interesses espúrios” (MOISES, 2017).

Moises (2017) discorre que:

[...] o papel dos valores e da cultura política na aceitação ou na justificação da corrupção tem sido negligenciado, ainda que o seu impacto sobre um amplo espectro de práticas civis, políticas e negociais seja cada vez mais reconhecido pela literatura especializada (MOISES, 2017, s.p.)

O termo cultura política foi cunhado pelos autores Almond e Verba, em 1963, e segundo eles, “refere-se às orientações especificamente políticas, às atitudes com respeito ao sistema político, suas diversas partes e o papel dos cidadãos na vida pública” (ALMOND e VERBA, 1989, p. 12), caracterizando, assim a cultura política de uma nação como “a distribuição particular de padrões de orientação política com respeito a objetos políticos entre os membros da nação” (1989, p. 13).

No Brasil, “a ação do Estado e da burocracia foi criar o capitalismo brasileiro pelo alto, mantendo uma constelação de valores conservadores, capaz de preservar o sistema de dominação tradicional pelo avanço do desenvolvimento” (FILGUEIRAS et. al., 2010, p.325). Isso ocasionou uma tradição política que não respeita:

[...] a separação entre o público e o privado, não sendo [...] um exemplo de Estado moderno legitimado por normas impessoais e racionais. O patrimonialismo é a mazela da construção da República no Brasil, de maneira que ele não promoveria a separação entre os meios de administração e os funcionários e governantes, fazendo com que estes tenham acesso privilegiado à exploração de suas posições e cargos (FILGUEIRAS et. al., 2010, p. 328)

Dessa forma, como apresentam a corrupção é reflexão de uma relação deturbada envolvendo o Estado e a sociedade, isso porque, “a vertente do patrimonialismo permite identificar uma cultura política da corrupção, [,,] [caracterizada] por um traço fortemente conservador dos valores, associado a um contexto de demandas e necessidades ampliadas” (FILGUEIRAS et. al., 2010, p. 325). Não obstante:

[...] a corrupção acaba por ser reificada em uma cultura política que considera a atuação quase naturalizada dos agentes públicos, vistos com enorme desconfiança pela própria sociedade [...] que vê o Estado como o espaço dos vícios, onde a corrupção, como prática natural a esse campo, impera (FILGUEIRAS et. al., 2010, p. 325-326).

As percepções vinculadas à cultura política:

[...] ligam a corrupção às interações construídas pelos atores sociais, refletindo experiências e valores que permitem ao indivíduo aceitar ou rejeitar entrar em um esquema de corrupção. Ao lado do sistema institucional e legal, o sistema de valores é fundamental para motivar ou coibir as práticas de corrupção no interior de uma sociedade (FILGUEIRAS, 2009, p.396)

Nessa ótica, é inegável que, em grande parte, o cidadão brasileiro tem demonstrado uma acerta tolerância às práticas corruptas, contudo “esse mesmo cidadão comum é capaz de reconhecer valores morais fundamentais e, consensualmente, reconhecer que esses valores são importantes na dimensão da sociabilidade e da política” (FILGUEIRAS, 2009, p.418). Por conseguinte, essa relativa “tolerância” à corrupção pode estar atrelada a uma sensação de incapacidade de agir contra essas ilicitudes.

### **3 Análise dos casos de corrupção durante a pandemia da Covid-19 no Brasil**

Com o intuito de realizar uma breve análise dos casos de corrupção na política de saúde do Brasil foram apresentadas três notícias veiculadas na mídia de forma online durante a Pandemia da Covid-19, buscando identificar a perspectiva da cultura políticas nas análises.

As notícias correspondem a região Norte (estado do Acre), Região Sudeste (estado do Rio de Janeiro) e a Região Sul (estado de Santa Catarina) e foram selecionadas tendo em conta sua grande repercussão midiática. As manchetes selecionadas foram: “Secretaria de Saúde em Rio Branco é alvo da PF após fraude em contratos de aquisição de álcool em gel”; “Escândalo na saúde durante pandemia implodiu Witzel”; e “PF cumpre mandados contra governados de SC por corrupção na saúde”.

Na região Norte do Brasil em 10 de junho de 2020, foi vinculada a manchete intitulada “Secretaria de Saúde em Rio Branco é alvo da PF após fraude em contratos de aquisição de álcool em gel”, na página do G1, site pertencente a Globo.com. A notícia apresentou que a Polícia Federal juntamente com a Controladoria Geral da União investiga fraudes na aquisição de insumos hospitalares (máscaras e álcool gel) pela Secretaria Municipal da Saúde de Rio Branco para o enfrentamento da pandemia.

Essas supostas fraudes podem ter causado prejuízo ao erário de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo em vista que já pagou 32 mil litros de álcool gel e segundo a Agência Brasil (2020) se o pagamento total for efetuado o prejuízo pode chegar a R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), em uma contratação que correspondeu ao valor de R\$ 6.993.950,00 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais). Os indícios da investigação apontam os crimes de peculato, associação criminosa, corrupção

passiva, corrupção ativa e falsidade ideológica, além de dispensa indevida de licitação e lavagem de dinheiro.

Na Região Sudoeste a manchete selecionada foi publicada em 28 de agosto de 2020 no Jornal O Estado de São Paulo, intitulada “Escândalo na saúde durante pandemia implodiu Witzel”. Foi apresentado que a Política Federal e o Ministério Público realizaram operações para investigar indícios de corrupção:

[...] em compras na área de saúde durante a pandemia do novo coronavírus. Os gastos sem licitação chegaram a mais de R\$ 1 bilhão e envolveram a contratação terceirizada de hospitais de campanha - a maioria dos quais não chegou a ficar pronta - e a aquisição de respiradores. Segundo se constatou, os aparelhos não eram adequados e em sua maior parte não foram entregues (JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO, 28/08/2020)

Segundo a notícia, no mês de maio, já havia sido realizada a prisão preventiva de Mário Peixoto, empresário envolvido na fraude dos contratos para a construção dos hospitais de campanha. Além disso, também foi apresentado que o governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel tem relações estreitas com o empresário. O ministério público do Rio de Janeiro abriu uma investigação local que investiga o ex-secretário da saúde Edmar Santos nomeado como Secretário Extraordinário de Acampamentos das Ações Governamentais Integradas da Covid-19”, e apontado como um dos responsáveis pelo suposto esquema de corrupção que teve em um dos endereços ligados ao seu nome a apreensão de cerca de 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

A notícia ainda traz que Edmar Santos foi solto em agosto após fechar acordo de delação premiada com o MPF e na ocasião o governador se pronunciou se dizendo inocente e que foi traído pelo ex-secretário. Como desdobramentos da investigação o Supremo Tribunal de Justiça afastou Witzel do governo por 180 (cento e oitenta) dias. A Procuradoria Geral da República (PGR) também realizou uma denúncia ao STJ de Witzel pelo crime de organização criminosa (JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, 14/09/2020).

A terceira notícia selecionada foi noticiada na Região Sul do país, publicada em 30 de setembro de 2020 pela Revista Veja tendo como título “PF cumpre mandados contra governados de SC por corrupção na saúde”. A notícia corresponde ao cumprimento de mandados de busca e apreensão contra o governador de Santa Catarina Carlos Moisés. O governador está sendo investigado por supostas fraudes na compra de respiradores para o enfrentamento da Covid-19.

A investigação busca reunir provas que demonstram a relação do governador com os empresários que venderam 200 (duzentos) respiradores ao estado. O contrato em



questão teria movimentado R\$ 33.000,000,00 (trinta e três milhões de reais) e há indícios da constituição de um esquema criminoso de desvio de recursos públicos. A investigação também contempla a apuração da ocorrência de “lavagem de dinheiro decorrente da prática do crime antecedente contra a administração pública, mediante ocultação e distanciamento da origem dos recursos públicos desviados da compra de respiradores” (REVISTA VEJA, 30/09/2020). O Ministro do STJ Benedito Gonçalves argumentou que:

[...] não se está a tratar de caso relacionado a criminalidade corriqueira, mas sim de fatos praticados em contexto de suposta criminalidade organizada, sofisticada e estruturada com os mais altos aparatos de poder, contando com a articulação de agentes com poder econômico, elevado conhecimento jurídico, forte influência política e, inclusive, a autoridade máxima do Poder Executivo catarinense (REVISTA VEJA, 30/09/2020)

Uma informação relevante é que a operação havia sido adiada por alguns meses em função da existência de casos mais importantes na “fila” da PGR.

Quando se olha de forma integrada os casos de corrupção apresentados, inicialmente salta aos olhos o montante de recursos públicos desviados em um curto período. Somente os três casos analisados, chega-se à cifra inicial de R\$ 1.034.000.000,00 (um bilhão e trinta e quatro milhões de reais), que para ampliar a magnitude do problema deveria estar sendo utilizado para a política de saúde no enfrentamento da pandemia da Covid-19. É certo que “a má aplicação desses recursos, em um momento tão delicado como o atual, é extremamente prejudicial para a sociedade, que já está sendo bastante afetada pelos efeitos da pandemia” (CGU, 2020).

A afirmação da autora Carneiro (2017) traz uma questão que exige reflexão:

[...] uma cultura política de tendência autoritária pode conduzir a população a eleger lideranças populistas — aquelas, que durante as campanhas, se apresentam como ‘salvadoras da Pátria’, combatentes do sistema político corrupto e amigas do povo, porém, na prática, atuam com medidas anti-pluralistas e intolerantes, fundamentada, por princípios nacionalistas extremados, e cujo intuito é beneficiar os grupos mais exclusivos de seu interesse (CARNEIRO, 2017).

É possível identificar, também, a atuação protagonista dos órgãos públicos na fiscalização e investigação das ações dos agentes públicos nesse período de pandemia que conseguem investigar e agir em um curto espaço de tempo, possibilitando que seja cessada o ato ilícito evitando o acréscimo do prejuízo ao erário, como é o caso do Acre, evitou que as ações fraudulentas chegassem a R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). Não obstante, “a abordagem analítica que supõe um duplo sentido de causalidade entre as instituições democráticas e a cultura política nacional, é possível afirmar que o país vive um processo claro de maturação das regras do jogo democrático” (CARNEIRO, 2017). Isso,

pode ser observado pela atuação pela resposta dada à sociedade quanto à punição e contenção da corrupção na esfera pública.

#### **4 Considerações**

Conhecer sobre a temática e debater sobre os impactos da corrupção nas políticas de saúde é uma questão urgente e que deve ser discutida em todos os setores da sociedade. Isso, possibilitará um mapeamento dos principais elementos que fazem a corrupção ser uma prática tão presente, inclusive nas áreas sociais mais vulneráveis.

O presente artigo inicialmente salientou o que é política pública, apresentando em seguida a importância da política pública universal de saúde. Na sequência, realizou-se uma breve exposição da definição de corrupção e suas raízes históricas. Ficou nítido que a corrupção gera e favorece uma desordem política, econômica e social que desafia a governabilidade democrática do país, isso porque os recursos desviados em grande parte seriam destinados a serviços essenciais, como a saúde pública.

Por fim, o trabalho procurou avaliar três reportagens de diferentes estados brasileiros sob a lente da cultura política. As reportagens abordam casos de corrupção na saúde, sendo que nas três situações a corrupção era relacionada a insumos essenciais ao enfrentamento da pandemia como álcool gel, máscaras e respiradores.

Com base no trabalho apresentado também ficou nítido o elevado custo da corrupção no Brasil. Comprometendo a possibilidade de proporcionar à população melhores condições de vida. A corrupção em quaisquer circunstâncias ou sociedade acarreta danos, principalmente em locais com grandes desigualdades sociais. Ela atrapalha a quebra dos ciclos de pobreza e prejudica o fortalecimento da democracia.

#### **Referências**

AGÊNCIA BRASIL. **PF apura fraudes na compra de máscaras e álcool em gel no Acre**. Publicado em 10 de junho de 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-06/pf-apura-fraudes-na-compra-de-mascaras-e-alcool-em-gel-no-acre>. Acesso em: 30 set. 2020.

AGÊNCIA SENADO. **Promulgada Emenda Constitucional do Teto de Gastos Públicos**. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/15/promulgada-emenda-constitucional-do-teto-de-gastos>. Acesso em: 30 set. 2020.

AGU - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. **Competências**. [s. d.]. Disponível em: [https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/175195](https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/175195). Acesso em: 30 set. 2020.

ALMOND, G.; VERBA, S. **The civic culture**: political attitudes and democracy in five nations. Princeton: Princeton University Press, 1989.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política social no Brasil contemporâneo: entre a inovação e o conservadorismo. *In*: BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. (org.). **Política Social**: fundamentos e história. 5 Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOMFIM, F.C.J. **O combate à corrupção nos ordenamentos jurídicos do Brasil e de Portugal**. 2013. Disponível em: [https://sigarra.up.pt/fdup/pt/pub\\_geral.show\\_file?pi\\_gdoc\\_id=32718](https://sigarra.up.pt/fdup/pt/pub_geral.show_file?pi_gdoc_id=32718). Acesso em: 30 set. 2020.

BONIN, Robson. PF cumpre mandados contra governador de SC por corrupção na saúde. **Revista Veja**. Publicado em 30 de setembro de 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/radar/pf-cumpre-mandados-contr-governador-de-sc-por-corrupcao-na-saude/>. Acesso em: 10 out. 2020.

BORGES, M.L.; NOGUEIRA, R.N.D. **A corrupção e seus feitos sobre as políticas sociais**. Apresentação no X Congresso Latino-Americano de Ciência Política (ALACIP), organizado conjuntamente pela Associação Latino-americana de Ciência Política, da Associação Mexicana de Ciências Políticas e Tecnológico de Monterrey, 31 de julho, 1, 2 e 3 agosto, 2019, Disponível em: <https://alacip.org/cong19/316-leite-19.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

BORGES, M.L.; NOGUEIRA, R.N.D.; ANDRADE, M.A. **Políticas públicas e corrupção**: o cenário brasileiro. Caderno de artigos da V Jornada Internacional sobre Ética, Justiça e Gestão Institucional – Universidade Federal Fluminense, 2019.

**BRASIL. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CARNEIRO, G.O. **Corrupção, cultura política e controle social**. Blog Qualidade da Democracia. Publicado em 02 de julho de 2017. Disponível em: <https://qualidadedemocracia.com.br/corrupt%C3%A7%C3%A3o-cultura-pol%C3%ADtica-e-controle-social-3349c02f4a1b>. Acesso em: 10 out. 2020.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU); MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF); MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MP); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Avaliação de políticas Públicas**: guia prático de análise *ex post*. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/guiaexpost.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

CENN - Centro de Estudos. **Os 6 maiores desafios que a saúde pública do Brasil vem enfrentando**. [s.d]. Disponível em: <https://www.ceen.com.br/os-6-maiores-desafios-que-a-saude-publica-do-brasil-vem-enfrentando/>. Acesso em: 10 out. 2020.

CGU - CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO – **Institucional**. [s. d.]. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/sobre/institucional>. Acesso em: 10 out. 2020.

DI GIOVANNI, G. **As estruturas elementares das políticas públicas**. Caderno de Pesquisa NEPP/UNICAMP, n° 82, 2009.

FERNANDES, Idília; PINHEIRO, Humberto Conceição Lippo. **Acessibilidade universal e as políticas públicas**. Anais Sipiinf. PUCRS. Disponível em: [editora.pucrs.br/anais/sipiinf/edicoes/I/14.pdf](http://editora.pucrs.br/anais/sipiinf/edicoes/I/14.pdf). Acesso em: 10 out. 2020.

FILGUEIRAS, Fernando. **A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social**, Opinião Pública, vol. 15, n° 2, 2009.

FILGUEIRAS, Fernando; MONTANDON, Ana Maria; Oliveira, Bárbara Magalhães Aguiar; Abreu, Ivna Mascarenhas. **Corrupção, cultura política e reformas no Brasil**. Revista de C. Humanas. Vol. 10, N° 2, p. 318-334, jul./dez. 2010.

FLEURY, S.; OUVERNEY, A.M. **Política de Saúde: uma política social**. Fiocruz, s.d. Disponível em: [http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/uploads/documentos-pessoais/documento-pessoal\\_11957.pdf](http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/uploads/documentos-pessoais/documento-pessoal_11957.pdf). Acesso em: 10 out. 2020.

HODESS, R. Introduction. In: HODESS, R.; INOWLOCKI, T.; RODRIGUEZ D. & WOLFE, T. (orgs.), **Global Corruption Report 2004**. Londres, PlutoPress, 2004.  
JORNAL DE MINAS. **Corrupção está enraizada no Brasil desde o período colonial, revela historiadora**. Entrevista da historiadora Adriana Romeiro à Flavia Ayer concedida em 13/08/2017. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/08/13/interna\\_politica,891482/corruptao-esta-enraizada-no-brasil-desde-o-periodo-colonial-revela-hi.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/08/13/interna_politica,891482/corruptao-esta-enraizada-no-brasil-desde-o-periodo-colonial-revela-hi.shtml). Acesso em: 10 out. 2020.

JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO. **Escândalo na saúde durante pandemia implodiu Witzel**. Publicado em 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,escandalo-na-saude-durante-pandemia-implodiu-witzel,70003416578>. Acesso em: 10 out. 2020.

MATHIAS-PEREIRA, J. **Patrimonialismo, corrupção e refundação da Administração Pública**. 2013. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/artigos/patrimonialismo-corrupcao-e-refundacao-da-administracao-publica>. Acesso em: 10 out. 2020.

MAURO, P. **Corruption and growth**. *Quarterly journal of economics*, v. 110, n. 3, p. 681-712, 1995.

MELO, C.A.V. **Corrupção e Políticas públicas: uma análise empírica dos municípios brasileiros**. Tese de doutorado Universidade Federal de Pernambuco. CFCH, Ciência Política, Recife, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em: 10 out. 2020.

MOISES, José Alvaro. **Corrupção e democracia: os efeitos de uma sobre a outra**. no blog BLOCO do Instituto Milleniun, Publicado em: 23/08/2017  
<https://qualidadedemocracia.com.br/corrupt%C3%A7%C3%A3o-e-democracia-os-efeitos-de-uma-sobre-a-outra-f3d143f4dac7>. Acesso em: 10 out. 2020.

PEREIRA, P.A.; STEIN, R.H. *Política social: universalidade versus focalização: um olhar sobre a América Latina*. In: BOSCHETTI *et al.* *Capitalismo em Crise. Política Social e Direitos*. São Paulo: Cortez. Ed., 2010. P. 106-130.

PF - POLÍCIA FEDERAL. *Missão, Visão e Valores*. [s. d.]. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/institucional/missao-visao-e-valores>. Acesso em: 10 out. 2020.

SOUZA, C. **Políticas Públicas**: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em: 10 out. 2020.

TEIXEIRA, E.C. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. 2002. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/apdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/apdf/03_aatr_pp_papel.pdf). Acesso em: 10 out. 2020.

TI - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Perguntas Frequentes**. [s. d.]. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/quem-somos/perguntas-frequentes/>. Acesso em: 10 out. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Division of Health Promotion, Education and Communications. Health Promotion Glossary**. Genebra: WHO, 1998.